



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DA PREFEITA
Administração 2017/2020

PORTARIA Nº 2.801

Designa Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar com o fim de promover o cumprimento de decisão judicial que condenou servidor público por improbidade administrativa e contém outras providências.

A Prefeita Municipal de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais contidas nos incisos IX, XII, XIII e XVII, do Art. 90 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** os termos da Lei Municipal nº. 3.060 de 14/12/2011, que dispõe sobre o regime disciplinar dos servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Município de São Lourenço/MG; **considerando** as disposições contidas no Ofício/AGM nº. 0480/2019 de 19/06/2019, no qual informa a existência de condenação por ato de improbidade administrativa transitada em julgado em 04/11/2015; **considerando** que à época não foi adotada nenhuma medida administrativa contra o servidor; **considerando** o previsto no art. 19, inciso IV da Lei Municipal nº. 3.060/2011; **considerando** que cabe à Chefe do Executivo zelar pela observância da Constituição Federal, Leis e Princípios que regem a Administração Pública, adotando as medidas cabíveis para aplicação da pena acima destacada;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados os seguintes membros: a **Srª. Carla Bacha de Lorenzo do Nascimento**, o **Sr. Fábio de Souza Santana** e a **Srª. Rosangela Aparecido Pinto Silveira**, sob a presidência da primeira, à comporem Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar destinada a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, a aplicação das penas previstas no art. 19, inciso IV da Lei Municipal nº. 3.060/2011.

Art. 2º. A Comissão designada deverá proceder com a análise dos fatos, utilizando-se de qualquer meio de prova, permitida em lei, inclusive, através da realização de oitiva, devendo emitir relatório necessário à instrução de decisão final por parte da Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. Os servidores designados deverão atuar fora do expediente normal de suas atividades para realização dos trabalhos afetos ao presente processo administrativo disciplinar, inclusive, para elaboração de relatório final.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 19 de junho de 2019.

Célia Shiguematsu Cavalcanti Freitas Lima
Prefeita Municipal

Josélia de Lorenzo
Secretária Municipal de Governo

Leila Miranda Pereira da Silva
Secretária Municipal de Planejamento